



Lei N.º 3.323 de 15 de Maio de 1975

Reconhece de Utilidade Pública entidade privada e dá outras providências.

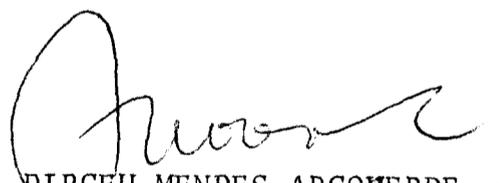
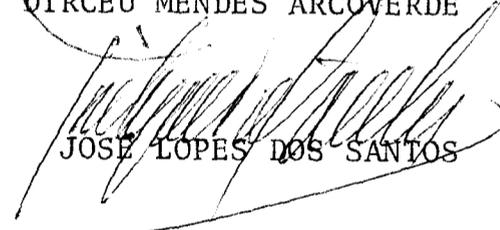
O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono ~~EXORNANDO~~ a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Reconhecida de Utilidade Pública "A JUNTA ADMINISTRATIVA DA CONVENÇÃO BATISTA PIAUÍ - MARANHÃO", com sede nesta cidade de Teresina.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 15 de maio de 1975.


DIRCEU MENDES ARCOVERDE

JOSE LOPES DOS SANTOS



Lei N.º 3.323 de 15 de Maio de 1975

Reconhece de Utilidade Pública entidade privada e dá outras providências.

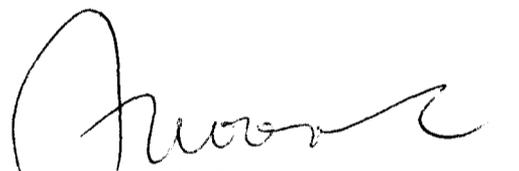
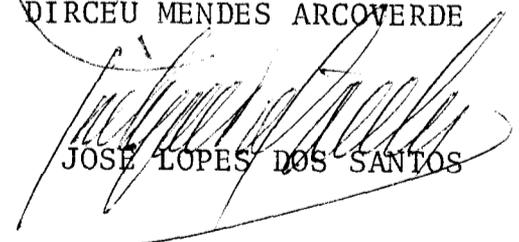
O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono ~~EXORNADO~~ a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Reconhecida de Utilidade Pública "A JUNTA ADMINISTRATIVA DA CONVENÇÃO BATISTA PIAUÍ - MARANHÃO", com sede nesta cidade de Teresina.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 15 de maio de 1975.


DIRCEU MENDES ARCOVERDE

JOSE LOPES DOS SANTOS



Lei N.º 3.323 de 15 de Maio de 1975

Reconhece de Utilidade Pública entidade privada e dá outras providências.

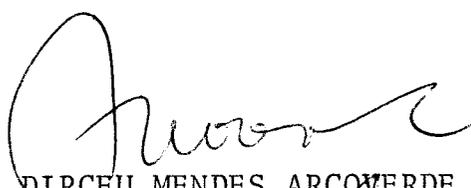
O Governador do Estado do Piauí

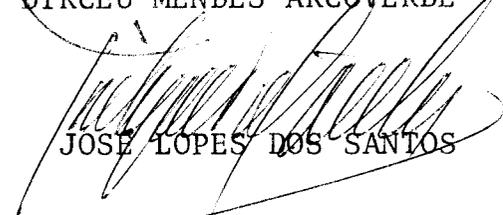
FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono ~~EXPROVANDO~~ a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Reconhecida de Utilidade Pública "A JUNTA ADMINISTRATIVA DA CONVENÇÃO BATISTA PIAUÍ - MARANHÃO", com sede nesta cidade de Teresina.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 15 de maio de 1975.


DIRCEU MENDES ARCOVERDE


JOSÉ LOPES DOS SANTOS